

FLS. 125

RUBRICA 7

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Cópia)

		1
FIS.	12	6
1 2 20	 	

# TERMO DE LEFERÊNCIA Processo Adm.

### 1. OBJETO

1.1 Futura e Eventual Contratação de Resistro de Precos para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado at der as demandas judiciais da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE.

1.2. O objeto será executado mediante a 1 empreitada menor Preço Global / Item, nos

00s itens foram agrupados em lote, pois sã si. Logo, a classificação das propostas pelo participação de várias empresas no cer competitividade e ganho na economia de es evitará a excessiva pulverização de conti gerenciamento de todo o processo de contr rotina de atividades da Secretaria de Assi afetada por eventuais descompassas no fornecedores, indo ao encontro dos princir por lote visa elidir o risco de incompatibilid O não parcelamento do objeto em itens. nesse caso se demonstra técnica e economiconforme natureza/características de caccaráter competitivo da licitação, visa tã contratação, e principalmente, assegurar na um processo licitatório, mas também atira atender a contento as necessidades da Admi-Haja também que a licitação por itens, licitatórios/disputas, onerando o trabalho do emprego de recursos humanos e da economia de escala, celeridade processua. dos fins desejados e comprometendo ainc vantajosa para a administração, nos termo TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-s A escolha da divisão dos itens em lote características dos produtos, eficiência na conclusão de seu processo licitatório.

1.3. GARANTIA/VALIDADE

As validades dos medicamentos entre obedecer no mínimo 75% do prazo de deverá ser submetida à Assessoria T gerências para avaliação e parecer.

A critério da SESA, o medicamento Central de Distribuição e caso haja recu de 72 (setenta e duas) horas, do medic dano geral, identificados no ato da entr

na de execução indireta, sob o regime de mos da Lei 10.520/02.

a mesma natureza e guardam relação entre tério de menor valor por lote estimulará a ne, além de possibilitar a ampliação da a Ademais, a utilização do referido critério os, diminuindo o custo administrativo de cão e ainda preservará o máximo possível a ncia Social do Município, que poderia ser prnecimento desses itens por diferentes da economicidade e eficiência. A agregação

termos do art. 23, §1, da Lei nº 8.666/93, nente viável, já que cada lote/grupo foi feito bieto, e não tem finalidade de reduzir o somente assegurar a gerencia segura da só a mais ampla competição necessária em a sua finalidade efetivamente que é a de stração pública.

ada exigirá elevado número de processos administração pública, sob o ponto de vista culcade de controle colocando em risco a ficiência, por fim, perda da não consecução mais a seleção da Proposta de Preços mais o acórdão nº \$301/2013 - segunda câmara stituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

cupos/grupos justifica-se em virtudes das calização dos contratos e pela celeridade na

es na Central de Distribuição deverão alidade do produto, e em casos especiais nicada Assistência Farmacêutica e suas

necido será submetido à verificação na caberá ao fornecedor a reposição, dentro nento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipula s, apresentar defeitos de fabricação ox ou no período de verificação.

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, A

Prefeitura Municipal de la sajé | CNPJ: 07 683.956/0001-84 tos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 paje.ce.gov.br

A entrega do medicamento solicitado de lerá ser feita de forma integral de acordo com a demanda informada por esta Asser oria.

Das embalagens dos medicamentos:

O medicamento deverá estar acondicio ado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distinuição.

As embalagens secundárias dos media aentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabil code das caixas.

integridade

A embalagem primária deverá estar evidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de acre que garantam sua inviolabilidade e

# 1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CINTRATAÇÃO

procurou o judiciário e/ou o Ministério Pú.

Existem diversos processos judiciais dete dianndo que o município de Itapaje forneça medicamentos conforme elencados nos recidos procedimentos para a população que

#### 2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COM NS

A natureza do objeto a ser con cado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. 3.

5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de 3.1 O prazo de entrega dos bens é compra, no endereço fornecido pela co atante.

A empresa vencedora é a única materiais, bem 3.2 como pela garantia dos mesmos, ot ecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

A entrega será efetivada, em ci úteis, no horário de 07h as 11h00min e 3.3 da órgão requisitantes os quais não são das 14h às 18h, no almoxarifado, de participantes deste processo licitatório

Toda e qualquer despesa decor te da entrega do objeto licitado correrão 3.4 por conta da CONTRATADA.

#### 3.5 O objeto licitado será recebido:

Provisoriamente, pelo respensável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fat pela empresa) e/ou no con-

a (contendo descrição do objeto ofertado mento de transporte, devidamente

Prefeitura Municipal de WWV

azjé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 apaje.ce.gov.br

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Anodos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000

 → datado e assinado, a fim de - ificar a conformidade (compatibilidade) do material com a especifica do (Art. 73, Inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

- Definitivamente, pelo responsavel pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e ritidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitaçã lediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da l 🗀 Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).
- 3.6. O recebimento definitivo não exclu responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto for ecido cabendo-lhe sanar irregularidades detectadas quando da un zação do mesmo.
- 3.7. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, impermições e/ou vícios de fabricação, ou com falhas de funcionamento.
- 3.8 Na hipótese de ocorrer a inobse ancia de qualquer condição determinada para a execução do serviço deste Te : o de Referência, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

# 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratar
  - 4.1.1. receber o objeto no praza e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
    - verificar minucios mente, no prazo fixado, a conformidade 4.1.2. dos bens recebidos provisco amente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para ens de aceitação e recebimento definitivo;
    - comunicar à Cornatada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades ver cadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou con rido;
    - acompanhar e fis lizar o cumprimento das obrigações da 414 Contratada, através de comi la /servidor especialmente designado;
    - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no zo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos 4.2. assumidos pela Contratada com te ceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem no por qualquer dano causado a terceiros

Prefeitura Municipal de Av. Antônio Pereira de Melo, 353, 4 1 dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000

ajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

www paje.ce.gov.br

			1
FLS.	- 1	7	4
LL3		1	-

em decorrência de ato da Contrata de seus lempregados, prepostos ou subordinados.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumpr seus anexos e sua proposta, assum as despesas decorrentes da boa e p

a das as obrigações constantes no Edital, lo como exclusivamente seus os riscos e elta execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega especificações, prazo e local indicações referentes a: mara prazo de garantia ou validad

pojeto em perfeitas condições, conforme nstantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da re ectiva nota fiscal, na qual constarão as modelo (conforme o caso), procedência e

Nota Explicativa: As indicações referentes a garantia da qualidade (ou prazo de validade) a proposta, se for o caso.

pieto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A ojeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade eventualmente exigido er edital ou com aquele ofertado pelo licitante na

> 5.1.2. de acordo com os artigos Consumidor (Lei nº 8.078, d

responsabilizar-se i los vícios e danos decorrentes do objeto, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do 990);

5.1.3. substituir, repara

u corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto dom avarias ou defeitos;

5.1.4. comprovação;

comunicar à Continante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antece - a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprin: to do prazo previsto, com a devida

5.1.5. habilitação e qualificação ex 1 das na licitação;

manter, durante oda a execução do contrato, em compatibilidade com as ob lacões assumidas, todas as condições de

5.1.6. contrato.

indicar preposto a representá-la durante a execução do

indicações referentes a prazo e garantia ou vali.

5.1.7. Efetuar a entrega do ob a / Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, forme especificações, prazo e local constantes no Term de Referência/Edital, seus acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as narca, fabricante, modelo, procedência e ·e:

autorizada, quando for

5.1.8.0 objeto deve estar acer anhado do manual do usuário, com uma versão em português a relação da rede de assistência técnica SO:

Prefeitura Municipal de Av. Antônio Pereira de Melo, 353, 2

alé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-060 www bale.ce.gov.br



5.1.9. Responsabilizar-se pelos acordo com os artigos Consumidor (Lei nº 8.07 de 1990);

cios e danos decorrentes do objeto, de 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do

5.1.10. Substituir, reparar ou neste Termo de Contrat

rigir, às suas expensas, no prazo fixado objeto com avarias ou defeitos;

5.1.11. Comunicar à Contratan horas que antecede impossibilitem o cump comprovação;

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) data da entrega, os motivos que iento do prazo previsto, com a devida

com as obrigações assu qualificação exigidas na

5.1.12. Manter, durante toda a Lecução do contrato, em compatibilidade das, todas as condições de habilitação e tação:

5.1.13. Indicar preposto para contrato.

epresentá-la durante a execução do

# 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontrat do do objeto licitatório.

# 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. todos os requisitos de habilitac continuidade do contrato.

É admissível a fusão, cise ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que su em observados pela nova pessoa jurídica exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e an dições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e ham a anuência expressa da Administração à

# 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 representante para acompanhar e determinando o que for necessá observados.

ei nº 8.666, de 1993, será designado calizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocor clas relacionadas com a execução e à regularização de falhas ou defeitos

8.2. A fiscalização de que responsabilidade da Contratada, irregularidade, ainda que result redibitórios, e, na ocorrência des Administração ou de seus agentes da Lei nº 8.666, de 1993.

a este item não exclui nem reduz a lusive perante terceiros, por qualquer e de imperfeições técnicas ou vícios não implica em corresponsabilidade da repostos, de conformidade com o art. 70

Prefeitura Municipal de Av. Antônio Pereira de Melo, 353. 4 ajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.60Q-000 paje.ce.gov.br



8.3. O representante da Admir as ocorrências relacionadas com a ano, bem como o nome dos determinando o que for necessár observados e encaminhando os ac as providências cabíveis.

ração anotará em registro próprio todas ecução do contrato, indicando dia, mês e ncionários eventualmente envolvidos. à regularização das falhas ou defeitos tamentos à autoridade competente para

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado ordem bancária, para créc indicados pelo contratado.
- o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebi. Ento da Nota Fiscal ou Fatura, através de em banco, agência e conta corrente
- 9.2 Considera-se ocorrido o contrato.
  - bimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão con tratante atestar a execução do objeto do
- 9.3. 8.666, de 1993.
- A Nota Fiscal ou Fatura devis a ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regulario de fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à doc entação mencionada no art. 29 da Lei nº
- 9.4. pertinentes à contratação, ou, aind Contratada providencie as medida pagamento iniciar-se-á após a com acarretando qualquer ônus para a la tratante.
- Havendo erro na aprese cão da Nota Fiscal ou dos documentos ricunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrascão financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplên o pagamento ficará sobrestado até que a aneadoras. Nesta hipótese, o prazo para ovação da regularização da situação, não
- 9.5. Será considerada data do emitida a ordem bancária para pagamento.
- gamento o dia em que constar como
- 9.6. Antes de cada pagamento
- ontratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das a dições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. período, a critério da contra
  - Constatando-se, a situaçã le irregular dade da contratada, será providenciada sua notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regula 113 sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prancooderá ser prorrogado uma vez, por igual te.
- 9.8.
  - Previamente à emissão de tra de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá reglar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

Prefeitura Municipal de

alé i CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Melo, 353. 4 1 dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 raje.ce.gov.br





ou entidade, proibição de ocorrências impeditivas ind

- 9.9. Não havendo regulariza improcedente, a contratante pela fiscalização da regula para que sejam acionados garantir o recebimento de se
- 9.10. Persistindo a irregularidad correspondente, assegurada contratada a ampla defesa.
- contratada não regulariz Fornecedores.
- 9.12. Quando do pagamento, serlegislação aplicável.
  - 9.12.1. A Contratada reg nos termos da Lei Compl retenção tributária quanto a aquele regime. No entan apresentação de comprova faz jus ao tratamento trib Complementar.
- 9.13. Nos casos de eventua Contratada não tenha concorri convencionado que a taxa de como entre a data do vencimento e o ef mediante a aplicação da seguinte in

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórics;

N = Número de dias entre a data pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financei

$$I = (TX)$$
  $I = \begin{pmatrix} 6 / 100 \\ 1 \end{pmatrix}$ 

Prefeitura Municipal de Av. Antônio Pereira de Melo, 353, tratar com o Poder Público, bem como

ou sendo a defesa considerada everá comunicar aos órgãos responsáveis ade fiscal duanto à inadimplência da contratada, bem como quan e existência de pagamento a ser efetuado, meios pertinentes e necessários para créditos.

contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão continual nos autos do processo administrativo

9.11. Havendo a efetiva execução objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se escida pela rescisão do contrato, caso a sua situação junto ao Cadastro de

etuada a retenção tributária prevista na

rmente optante pelo Simples Nacional, entar nº 128, de 2006, não sofrerá a impostos e contribuições abrangidos por o pagamento ficará condicionado à por meio de documento oficial, de que ario favorecido previsto na referida Lei

atrasos de pagamento, desde que a de alguma forma, para tanto, fica sação financeira devida pela Contratante, 70 adimpiemento da parcela, é calculada aula:

evista para o pagamento e a do efetivo

= 0.00016438, assim apurado:

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual

pajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 apaje.ce.gov.br

50%

RUBRICA

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irre astáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das opostas.

10.1.1. anualidade.

Dentro do praze de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os reços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um an aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoram : so da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações inicia e concluídas após a ocorrência da

- 10.2. ano será contado a partir dos efeito nanceiros do último reajuste.
- Nos reajustes subsequen ao primeiro, o interregno mínimo de um
- 10.3. remanescente, sempre que este occident.
- No caso de atraso ou nã ivulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRALL-DA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a liferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fich a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente reajustamento de precos do valor
- 10.4. Nas afericões finais. obrigatoriamente, o definitivo.
- índice utilizado para reajuste será,
- 10.5 o que vier a ser determinado pela slação então em vigor.
- Caso o índice estabelecia ara reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais utilizado, será adotado, em substituição,
- Na ausência de previsão ral quanto ad índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, cara reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo a livo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de ga entia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

# 12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAL

Comete infração admiri ativa nos termos da Lei nº 10.520, de 12.1. 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência de contratação:

Prefeitura Municipal de pajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, 4 to dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000

wwv apaie.ce.gov.br

- 12.1.2. ensejar o retardam - to da execução do objeto:
- 12.1.3. falhar ou fraudar r - xecução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de n : o inidôneo:
- 12.1.5. cometer fraude fis
- 12.2. Pela inexecução total or parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar | ONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência, por tas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - multa moratória d ... 5% por dia de atraso injustificado sobre 12.2.2. o valor da parcela inadimpli até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 12.2.3. multa compensaté de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de le execução total do objeto:
  - 12.2.4. em caso de inexe cão parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do s tem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação in a mplida;
  - suspensão de licia la impedimento de contratar com o órgão, 12.2.5. entidade ou unidade administração Pública opera e atua concretamente -lo prazo de até dois anos;
  - impedimento de la lar e contratar com órgãos e entidades da 12.2.6. União com o consequer descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de ana cinco anos;
    - 12.2.6.1. A Sanção de impedirento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicave : quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no sa tem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 12.2.7. declaração de in neidade para licitar ou contratar com a motivos perdurarem Administração Pública. enguanto determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoria de que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a intratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 12.3. As sanções previstas nos su trens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTR CADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamer los a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas a penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 12.4. 8.666, de 1993, as empresas ou pre sionais que:

Prefeitura Municipal de saajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353. dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000

www apaje.ce.gov.br

12.4.1. tenham sofrido co enação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no reas mento de quaisquer tributos:

12.4.2. da licitação;

tenham praticado os ilícitos visando a frustrar os objetivos

12.4.3. Administração em virtude d os ilícitos praticados.

demonstrem não : ssuir idoneidade para contratar com a

12.5. e subsidiariamente a Lei nº 9.784, cr. .999.

A aplicação de qualquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que asse ará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o proce mento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

Dívida Ativa da União e cobres os judicialmente.

12.6. As multas devidas e/ou peluízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a ser em pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantía, cianda, quando for o caso, serão inscritos na

12.6.1. Caso a Contratante de umine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (v | e) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa nã leja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do cante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente onforme artigo 419 do Código Civil.

da proporcionalidade.

12.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da anduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano cau o à Administração, observado o princípio

12.9. Se, durante o processo aplicação de penalidade, se houver preliminar ou Processo Adm a strativo de Responsabilização - PAR.

indícios de prática de infr. ão administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrar i fra, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da esponsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade com : tente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação

seguirão seu rito normal na undade administrativa.

12.10. A apuração e o julgamento as demais infrações administrativas não consideradas como ato les o à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da el nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Prefeitura Municipal de ajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84 Av. Antônio Pereira de Meio, 353. A : dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www pale.ce.gov.br



12.11. O processamento do PAR agente público.

interfere no seguimento regular dos processos administrativos e ecíficos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Adminiação Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pesso: afdica, com ou sem a participação de

12.12. Fornecedores.

As penalidades serão ob: atoriamente registradas no Cadastro de

Antônia Jullian

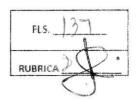
Secreta

Itapajé-Ce, 03 de maio de 2021.

esquita Carneiro de Saúde

enciador





# ENCART - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃ		QUANT.	UNIDADE
97555	ACETILCISTEINA 600MG CX C/16 SAC	9	45	CAIXA
97396	ADDERA D3		24	UNIDADE
97397	ALENIA 12MG		24	CAIXA
107693	NESINA 25MG COMP.		24	CAIXA
97546	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMP.		96	CAIXA
11311	AMITRIPTILINA 25MG - CX 30 COMPE	DOS	144	CAIXA
97399	APIDRA (16 UI EM CADA AFERIÇÃO)		96	UNIDADE
108247	ARIPIPRAZOL 20MG C/30 COMP.		24	CAIXA
97504	ARISTAB 10MG C/30 COMP.		24	CAIXA
97238	ATORVASTATINA 40MG/ML CAIXA C	) COMPRIMIDOS	24	CAIXA
97401	AZELAN GEL		24	UNIDADE
97554	BACLOFENO 10MG CX C/30 COMP.		24	CAIXA
97547	BISOPROLOL 5MG CX C/30 COMP.		24	CAIXA
118406	BUDESONIDA 100MCG		24	UNIDADE
118407	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML		264	FRASCO
	CARBAMAZEPINA 200 MG - Especifica	CAIXA COM 30CPR		
11091	CADA		96	CAIXA
40644	CAVERDILOL 12,5 MG CX C/ 30 COMP		72	CAIXA
118408	CAVERDILOL 3 125 MG CX C/ 30 COM		48	CAIXA
97407	CLENIL A		24	UNIDADE
45373	CLOBAZAN 10MG CX C/ 30 COMPR.		48	CAIXA
118409	CLONAZEPAN 2MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
48428	CLOPIDROGREL 75MG C/30		48	CAIXA
97552	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/		144	FRASCO
118410	CONDRES 40MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
97412	CROMOLERG 2% (COLIRIO)		72	FRASCO
118411	CYMBI-CLORIDRATO DE DUOLOXETI	- CX C/ 30 COMPR.	48	CAIXA
118413	DEPAKENE 250 MG CX C/ 30 COMPR		72	CAIXA
118414	DEPAKENE 500MG C/ 30 COMPR.		72	CAIXA
97416	DOMPERIDONA 1MG/ML-		720	FRASCO
118415	DONAREN 50MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
118416	DOSTINEX 0,5MG CX C/ 02 COMPR.		4.8	CAIXA
97417	DRUSOLOL (DORZOLAMINA+TOMOL	- COLIRIO)	24	FRASCO
44044-	DUTAM(DUTASTERIDA 0,5 MG + TAI	LOSINA 0,4 MG) CX C/ 30	20	CATVA
118417	COMPR.	150MG) CX C/30	48	CAIXA
118418	EKSON(LEVODOPA 200MG + BENSEF - COMPR.	1 30Mg CV C/ 30	24	CAIXA
118419	ENALAPRIL (5MG) CX C/30 COMPR.		72	CAIXA
95480	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML		60	AMPOLA

Prefeitura Municipal de ajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353. A dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 paje.ce.gov.br





118420	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/ 30 CO		48	CAIXA
	ENTRESTO 24-26 MG/ML C/ 30 COM		48	CAIXA
	FENERGAM 25MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
	FLUOXITINA 20 MG CX C/ 30 COMPR		216	CAIXA
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEI	.M: P PCT C/ 11 UNI	336	PACOTE
97499	GABAPENTINA 300MG C/30 COMP.		384	CAIXA
	GALANTAMINA 24 MG CX C/ 30 COM		24	CAIXA
	GARDENAL 100 MG CX C/ 20 COMPR		264	UNIDADE
	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 30 COMF		480	CAIXA
97500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 1	4G C/30 COMP.	72.	CAIXA
97427	HYABAK 0,15% 10ML	13 G) 50 G5111.	48	FRASCO
	INSULINA APIDRA		120	UNIDADE
	INSULINA GLARGINA - TIPO LANTUS	LOSTAR - 100U/ML (55)	120	UNIDADE
	INSULINA TRESIBA		240	UNIDADE
		3 CX C/ 30 COMPR.	48	CAIXA
	L CARNITINA 1G CX C/ 60 CAPSULA	3 4.1 5/ 50 50 1114	1	CAIXA
84453	LACTOLUNA 120ML		360	FRASCO
	LORAZEPAM 2MG CX C/30 COMP.		48	CAIXA
	LUFTAL GOTAS CX C/ 30 COMPR.		720	CAIXA
	MIDAZOLAM 15 MG CX C/ 30 COMP		24	CAIXA
	NATREXONE (50MG) CX C/ 30 COM		24	CAIXA
97431	LUMIGAN RC 5ML		48	FRASCO
97433	OCRELIZUMABE (OCREVUS) 300MG	ML	8	AMPOLA
97502	OLEPTAL 300MG C/30 COMP.		72.	CAIXA
	ORLIPID 120 MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
97549	PAROXETINA 20MG CX C/30 COMP		144	CAIXA
97437	PATANOL 0,2% (COLIRIO)		72	FRASCO
	PATZ SL 5ML CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
	PLENANCE 10MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 CO		216	CAIXA
	PROLOPA BD 100/25MG CX C/ 30 C		192	CAIXA
	PROLOPA HBS 100/25MG CX C/ 30		48	CAIXA
	PROPANOLOL 40MG CX C/ 30 COMP		48	CAIXA
97441			24	FRASCO
118441	SALVARA - DURA MENG WALVERLAS PRESENTA DE PROPORTO APPROPRIA MARA A		48	CAIXA
	RISPERIDONA 1MG/ML		456	FRASCO
	RISS/RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 C	PR.	48	CAIXA
	SALBULTOMOL 100 MGC		72	UNIDADE
	SALSEP 360 -		2.4	FRASCO
	SELOZOK 25MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
	SELOZOK 50MG CX C/ 30 COMPR.		24	CAIXA
97446			120	FRASCO
	SPIRIVA 2,5 MG		48	CAIXA

Prefeitura Municipal de apajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, and dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www tapaje.ce.gov.br





r	
118449	STILNOX 6,25MG CX C/ 20 COMPR.
97491	TEGRETOL CR(CARBAMAZEPINA 40
118451	THIOCTACID HR 600MG CX C/ 30 CO
45276	TOPIRAMATO 100MG
97236	TORVAL CR 300MG/ML CX C/30 COM
	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPER
118450	BAUNILHA 400G)
118452	TRAMADOL (TRAMAL) 100 MG CX C
118454	TRAVOPROSTA 0,004
118455	VALTRIAN HCT 50+12,5MG CX C/ 30
97490	XARELTO 10MG C/30 COMP.
97496	XARELTO 20MG C/28 COMP.
97550	ZINA 5MG CX C/10 COMP.
118456	ZOLOFT 100MG CX C/30 COMPR.
97553	ZOLPIDEM SL 5MG CX C/30 COMP.
	FITA PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA
118423	FITAS
118458	FITA PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA
118457	TRAMAL 100MG CX C/ 30 COMPR.

	48	CAIXA
0.0/60.00047		
G) C/60 COMP.	24	CAIXA
R,	24	CAIXA
	72	CAIXA
MIMIDOS	24	CAIXA
ORICO - (SABOR		
	192	LATA
COMPR.	24	CAIXA
	48	FRASCO
MPR.	24	CAIXA
	24	CAIXA
	24	CAIXA
	72	CAIXA
	48	CAIXA
	24	CAIXA
CU CHECK" CK C/ 50		
	96	CAIXA
J CALL" CX C/ 50 FITAS	48	CAIXA
	24	CAIXA





FLS.	140
RUBRICA_	7

# ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21.05.2021.01- SRPPE Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 21.05.2021.01-SRPPE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado atender as demandas judiciais da Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE., anexa. Sendo: DESCRIÇÃO V.UNIT V.TOTAL **ITEM** UNID. ONT. (...) Outrossim, declaramos que: a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego; b) os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Itapajé; c) O prazo de garantia dos bens é de \_\_ (\_\_\_ ) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Itapajé. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de \_\_(\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal



FLS.	41
RUBRICA	Ñ

# **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

# **DECLARAÇÃO** I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.  Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  (UF), de
DECLARANTE
DECLARAÇÃO II – CONHECIMENTO DO EDITAL  DECLARAÇÃO II
Didianayao n
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.  Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
de de
DECLARANTE
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  A empresa inscrita no CNPJ  nº sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF DECLARA, sob as penas da
Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:  ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br

DECLARANTE



FLS	<u></u>
RUBRICA 7	

# ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.05.2021.01- SRPPE

# gerenciador o(a) Secretaria de Saúde: 4. VALIDADE DA ATA

3.1.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br



FLS.	43
RUBRICA	8

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 6.CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n º 21.05.2021.01- SRPPE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

, 1	Itapajé/CE,
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
CNPI(MF)	

Prefeitura Municipal de Itapajé | CNPJ: 07.683.956/0001-84

Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Alto dos Bernardos, Itapajé/CE | Cep 62.600-000 www.itapaje.ce.gov.br



FLS.	144
RUBRICA	

# ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A do município de Itapajé, com sed	e na Rua,
inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representa	ada pelo seu,
inscrito no CPF nº, doravante denom	inada CONTRATANTE, e o(a)
empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n <sup>g</sup>	sediado(a) na
doravante designada CONTRATADA, ne	
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identid	ade nº e de
CPF nº e em observância às disposiç	ões da Lei nº 8.666, de <b>21 de</b>
iunho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Con	
de Licitação nº 21.05.2021.01- SRPPE, mediante as clá	usulas e condições a <b>seguir</b>
enunciadas.	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Regis	stro de Preços para futura e
eventual aquisição de medicamentos destinado atende	r as demandas judiciais da
Secretaria de Saúde do município de Itapajé/CE., os qua	is integram este instrumento,
independente de transcrição.	
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA	
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até	de de 20,
contados da data de sua assinatura.	
There is some w	
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$	
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas	
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/o	74
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidente	
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do obj	eto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.1. As despesas decorrentes desta contratação está	
orçamentária própria, prevista no orçamento da	, na classificação
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CLÁLICH A OHINTA DACAMENTO	
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO	a nombodos o montir de dete de
5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dia	
apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada	
comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contrat	aga.



5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)

b

FLS. 196

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 21.05.2021.01-SRPPE, seus anexos e a ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_\_.

# 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 21.05.2021.01- SRPPE.

# 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.2021.01- SRPPE.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.2021.01- SRPPE.
- 9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 21.05.2021.01- SRPPE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas;
- 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

1



5-1 6	1 1	
FL3/_		
	1	

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de ITAPAJÉ/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ITAPAJÉ/CE.

> CNPJ(MF): CONTRATADA

CNPJ(MF): CONTRATANTE